



Diário Oficial da

# CÂMARA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Sebastião Alves  
Santana, 57 - Centro -  
Urandi - Bahia

##### Telefone



77 3456-2097

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 07:00 às 12:00 h e  
das 14:00 às 17:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

## CONTRATAÇÃO DIRETA

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

- AVISO/INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10) DE FORMA PARCELADA PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI - BA.
- AVISO/INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A ELABORAÇÃO E COORDENAÇÃO DE LAUDOS LTCAT COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA ASSOCIADA AO CREA DO ENGENHEIRO E GESTÃO DOS ENVIOS DOS EVENTOS DE SST DO ESOCIAL, ELABORAÇÃO PCMSO E ACOMPANHAMENTO DO MÉDICO COORDENADOR, ELABORAÇÃO DO PGR E PLANO DE AÇÃO, INSPEÇÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO COM ACOMPANHAMENTO DE TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI - BA.
- AVISO/INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A LOCAÇÃO DE SISTEMA WEB NO ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI - BA.
- AVISO/INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DIGITAL DEDICADO DE ACESSO À INTERNET PROVIDO DE REDE FIBRA ÓPTICA ATRAVÉS DE LINHA PRIVATIVA A UMA VELOCIDADE DE 100MBPS (CEM MEGA BITS POR SEGUNDOS DEDICADO) E SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS NA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES (SOFTWARES E HARDWARES) SENDO 04 COMPUTADORES DESKTOP, 01 NOTEBOOK E 01 TABLET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI - BA.



**CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI***Estado da Bahia***AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA COM BASE NO VALOR (ART. 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021)**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI - BA**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados a realização de Dispensa de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10) DE FORMA PARCELADA PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI - BA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75 da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

|                                                                |                                                                                                                                                                                                             |
|----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO</b> | <b>ATÉ 16/01/2025</b>                                                                                                                                                                                       |
| <b>ENDEREÇO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS</b>    | <b>CÂMARA MUNICIPAL, SITUADA NA RUA SEBASTIÃO ALVES SANTANA, Nº57, 1ºANDAR, CENTRO, URANDI - BA OU PELO E-MAIL <a href="mailto:camaramunicipalurandi@hotmail.com">camaramunicipalurandi@hotmail.com</a></b> |
| <b>LINK DO EDITAL/AVISO:</b>                                   | <b><a href="https://camaurandi.ba.gov.br/diario_oficial">https://camaurandi.ba.gov.br/diario_oficial</a></b>                                                                                                |

**1. DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10) DE FORMA PARCELADA PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI - BA.**

1.1. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

1.1.3. ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Rua Sebastião Alves Santana, nº57, 1º Andar – Centro Administrativo

CEP 46.350-000, Urandi – BA – CNPJ: 42.709.584/0001-19- Fone (77) 3456-2097



**CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI****Estado da Bahia**

2.1 despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Urandi - BA, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

**Órgão:** 1 - Câmara Municipal de Urandi

**Unidade:** 0101 – Câmara de Vereadores

**Atividade:** 2.004 – Manutenção dos Serviços da Câmara

**Elemento:** 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15000000

**3. DO PERÍODO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

3.1 O presente Aviso ficará aberto por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser entregues na Câmara Municipal, situada na Rua Sebastião Alves Santana, nº57, 1ºAndar, Centro, Urandi – BA, ou pelo e-mail: [camaramunicipalurandi@hotmail.com](mailto:camaramunicipalurandi@hotmail.com), fazendo referência no assunto à Dispensa.

3.1.1 Data e horário limite para Apresentação da Proposta de Preços, conforme tabela acima.

**3.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ.

b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

d) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

f) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual

g) Certidão Negativa de Débito do Município sede da Empresa (CND Municipal).

h) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

i) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

Rua Sebastião Alves Santana, nº57, 1º Andar – Centro Administrativo

CEP 46.350-000, Urandi – BA – CNPJ: 42.709.584/0001-19- Fone (77) 3456-2097



**CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI***Estado da Bahia***4. PROPOSTA DE PREÇOS**

- 4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso.
- 4.2 As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

**5. DO PAGAMENTO**

- 5.1 O pagamento ocorrerá em até 30 dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.
- 5.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

**6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 6.1 Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Aviso de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2 A Câmara deverá anular o presente Aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

**7. DAS PENALIDADES**

- 7.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21:

**7.1.1 Advertência**, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para a esta Administração;

**7.1.2 Multa**, prevista conforme descrito no subitem 7.1, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

**7.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar** com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 14.133/21;

**7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

**7.1.5** O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o

Rua Sebastião Alves Santana, nº57, 1º Andar – Centro Administrativo

CEP 46.350-000, Urandi – BA – CNPJ: 42.709.584/0001-19- Fone (77) 3456-2097



**CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI****Estado da Bahia**

valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à parte não executada, se for o caso.

7.1.6 A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem os subitens 14.1.1 a 14.1.4.

7.1.7 A multa referida no item 7.1.8 será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos itens 7.1.2 a 7.1.5 serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a licitante tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no item 7.

7.1.8 Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a CONTRATANTE anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da aquisição.

Urandi – BA, 13 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES FREIRE  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI - BA



**CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI***Estado da Bahia***ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10) DE FORMA PARCELADA PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI – BA.**

**2. JUSTIFICATIVA**

Justifica - se face a necessidade, no que concerne a locomoção dos veículos utilizados na prestação de serviços administrativos, e demais serviços vinculados aos trabalhos oferecidos pelo poder legislativo no atendimento das solicitações dos vereadores para realização de atividade parlamentar no perímetro urbano e também nos distritos deste Município e a realização de eventuais viagens para o exercício das atividades legislativas.

**3. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ACEITAÇÃO:**

O prazo de entrega dos produtos será de forma imediata, mediante a ORDEM DE FORNECIMENTO.

O fornecedor deverá Efetuar a entrega do objeto de acordo com a planilha de especificações, observada ainda a qualidade dos produtos e a marca cotada pela proponente ora contratada, no mínimo nos horário de 06h:00min às 22h:00min, e de acordo com a necessidade apresentada, em posto de abastecimento localizado na sede do Município de Urandi BA.

Todos os abastecimentos deverão ser acompanhados por funcionários da Contratante.

O abastecimento dos combustíveis, somente poderá ser realizado por pessoal da CONTRATADA usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, disponibilizados pela CONTRATADA.

A carga e descarga dos produtos, somente poderão ser realizadas por pessoal da CONTRATADA usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, disponibilizados pela CONTRATADA.

Durante a entrega dos produtos a CONTRATADA deverá utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.

A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos produtos relacionados.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**4. DO PRAZO**

O prazo para a realização dos fornecimentos é de 04 meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021, caso haja interesse da CONTRATANTE.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A Contratada obriga-se a:





**CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI***Estado da Bahia*

5.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo indicado pelo solicitante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e a proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.1.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente Dispensa;

5.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer serviço que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.1.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.1.6 Emitirem logos após cada abastecimento, Cupons Fiscais com as informações quanto aos números da placa e do hodômetro do veículo e identidade do motorista (art. 12, §3º do Anexo V do RICMS – Decreto 43.080/02).

5.1.7 Manter, no mínimo, 01 (um) posto de abastecimento localizado na sede do Município de Urandi BA.

5.1.8 Promover atendimento no mínimo das 06:00 às 22:00 horas, nos sete dias da semana.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 A Contratante obriga-se a:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.6 Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

6.1.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7. DO VALOR ESTIMADO**

7.1 O valor estimado global para a aquisição é de R\$ 56.853,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e três reais).





**CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI***Estado da Bahia***8. DOTAÇÃO ORÇAMENÁRIA**

|                                        |                                         |
|----------------------------------------|-----------------------------------------|
| <b>ÓRGÃO</b>                           | 1 - Câmara Municipal de Urandi          |
| <b>UNIDADE(S)<br/>ORÇAMENTÁRIA(S):</b> | 0101 – Câmara de Vereadores             |
| <b>PROJETO(S)/ATIVIDADE(S):</b>        | 004 – Manutenção dos Serviços da Câmara |
| <b>ELEMENTO(S) DE DESPESA:</b>         | 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo  |
| <b>FONTES DE RECURSO:</b>              | 15000000                                |

**WESLEY OLIVEIRA SOUZA GONÇALVES**

1º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI***Estado da Bahia***ANEXO II- PROPOSTA COMERCIAL****DISPENSA N.º 003/2025****(PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)****RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA****ENDEREÇO COMPLETO****CNPJ N.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX****TELEFONE:..... E-MAIL: .....****BANCO ..... AGÊNCIA ..... CONTA-CORRENTE .....**

| ITEM             | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | MARCA | VALOR UNITARIO | VALORTOTAL |
|------------------|--------|-------|------------------------|-------|----------------|------------|
| 01               | 5.300  | Litro | Gasolina Comum         |       |                |            |
| 02               | 3.400  | Litro | Óleo Diesel S10        |       |                |            |
| VALOR GLOBAL R\$ |        |       |                        |       |                |            |

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação.

DECLARO para os devidos fins legais que os preços propostos são definitivos e neles estão incluídos todos os impostos, taxas, encargos devidos, gastos ou despesas com transportes, fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros cobrindo "riscos diversos", locomoção, combustível, hospedagem, alimentação, materiais, etc., bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes ou que venham incidir sobre o objeto desta Dispensa.

Declaro que concordo com todas as exigências e normas da referida Dispensa de Licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do responsável pela empresa**



**CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI****Estado da Bahia****INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO****DISPENSA N.º 003/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º: 006/2025

ANO 2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N.º: XXX/2025

DISPENSA N.º 003/2025

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO  
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE  
URANDI - BA E A EMPRESA XXXXX**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI – ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 42.709.584/0001-19, com sede na Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57, 1º ANDAR - Centro Administrativo, Urandi-BA, CEP: 46.350-000, representada pelo seu Presidente – **Antônio Carlos Magalhães Freire**, brasileiro, maior, portador do RG nº 813947995 SSP – BA e CPF nº 913.144.705-82, com endereço de citação e intimação na sede da Câmara Municipal de Urandi-BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXXX, com sede na(o)XXXXXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF n.º XXXXXXXXXXXX e RG n.º XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na(o) XXXXXXXXXXXX, de ora em diante denominada de **CONTRATADA(O)**, por força do processo de dispensa epigrafada, e pela Lei 14.133/2021, têm entre si como justos e acordados celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

|                          |                        |                                                                                                                                                                                                                |                        |     |            |                      |                   |  |
|--------------------------|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-----|------------|----------------------|-------------------|--|
| OBJETO:                  |                        | CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10) DE FORMA PARCELADA PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI – BA. |                        |     |            |                      |                   |  |
| FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO | SERVIDOR RESPONSÁVEL:  |                                                                                                                                                                                                                | SILVANO SANTANA CAMPOS |     |            |                      |                   |  |
|                          | Cargo/Função:          |                                                                                                                                                                                                                | AGENTE DE CONTRATAÇÃO  |     |            |                      |                   |  |
|                          | Portaria N.º:          |                                                                                                                                                                                                                | 05/2025                |     |            |                      |                   |  |
|                          | Telefone para contato: |                                                                                                                                                                                                                | 77 3456-2097           |     |            |                      |                   |  |
| VIGÊNCIA:                |                        | 04 (meses)                                                                                                                                                                                                     |                        |     |            |                      |                   |  |
| VALOR (R\$):             |                        | XXXXXX, conforme planilha abaixo:                                                                                                                                                                              |                        |     |            |                      |                   |  |
|                          |                        |                                                                                                                                                                                                                |                        |     |            |                      |                   |  |
|                          |                        | ITEM                                                                                                                                                                                                           | DESCRIÇÃO              | UND | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |  |
|                          |                        |                                                                                                                                                                                                                |                        |     |            |                      |                   |  |
| PRAZO DE PAGAMENTO:      |                        | 30 (trinta) dias                                                                                                                                                                                               |                        |     |            |                      |                   |  |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA     |                        |                                                                                                                                                                                                                |                        |     |            |                      |                   |  |



**CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI***Estado da Bahia*

|                                 |                                         |
|---------------------------------|-----------------------------------------|
| <b>ÓRGÃO</b>                    | 1 - Câmara Municipal de Urandi          |
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>    | 0101 – Câmara de Vereadores             |
| <b>PROJETO(S)/ATIVIDADE(S):</b> | 004 – Manutenção dos Serviços da Câmara |
| <b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>     | 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo  |
| <b>FONTES DE RECURSO:</b>       | 15000000                                |

**1 DO ADITIVO:**

- 1.1 A data inicial de contagem do prazo é data da assinatura, constante deste instrumento contratual, podendo ser aditivado conforme possibilidades previstas na Lei n.º 14.133/2021.

**2 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

- 2.1 Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:
- a) Processo de contratação direta n.º 003/2025 epigrafado;
  - b) Proposta da(o) Contratada(o); e
  - c) Resultado das Propostas.
- 2.2 Os documentos referidos em item 2.1 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**3 DO EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO**

- 3.1 O objeto deste contrato deverá ser entregue na forma descrita no Termo de Referência do instrumento convocatório.

**4 DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 4.1 As condições de pagamento estão descritas no instrumento convocatório.

**5 DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

- 5.1 A CONTRATADA não poderá em nenhuma hipótese transferir o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

**6 DAS RESPONSABILIDADES**

- 6.1 As responsabilidades estão descritas no instrumento convocatório.

**7 DAS PENALIDADES**

- 7.1 As penalidades estão descritas no instrumento convocatório.

**8 DA RESCISÃO**

- 8.1 As causas de do contrato são aquelas prevista nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

**9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta



**CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI*****Estado da Bahia***

última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

- 9.2 Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

**10 DA TOLERÂNCIA**

- 10.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**11 DO FORO**

- 11.1 Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Urandi - BA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Urandi – BA, XX de XXXXX de 2025.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

**CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI***Estado da Bahia***AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA COM BASE NO VALOR (ART. 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021)**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI - BA**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados a realização de Dispensa de Licitação para a **contratação de pessoa jurídica para a elaboração e coordenação de laudos LTCAT com responsabilidade técnica associada ao CREA do engenheiro e Gestão dos envios dos eventos de SST do eSocial, elaboração PCMSO e acompanhamento do médico coordenador, elaboração do PGR e Plano de Ação, inspeção de saúde e Segurança do Trabalho com acompanhamento de técnico de segurança do trabalho, exigidos pelas legislações trabalhistas e previdenciárias, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Urandi - BA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75 da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

|                                                                |                                                                                                                                                                                                              |
|----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO</b> | <b>ATÉ O DIA 16/01/2025</b>                                                                                                                                                                                  |
| <b>ENDEREÇO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS</b>    | <b>CÂMARA MUNICIPAL, SITUADA NA RUA SEBASTIÃO ALVES SANTANA, Nº57, 1º ANDAR, CENTRO, URANDI - BA OU PELO E-MAIL <a href="mailto:camaramunicipalurandi@hotmail.com">camaramunicipalurandi@hotmail.com</a></b> |
| <b>LINK DO EDITAL/AVISO:</b>                                   | <b><a href="https://camaurandi.ba.gov.br/diario_oficial">https://camaurandi.ba.gov.br/diario_oficial</a></b>                                                                                                 |

**1. DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A ELABORAÇÃO E COORDENAÇÃO DE LAUDOS LTCAT COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA ASSOCIADA AO CREA DO ENGENHEIRO E GESTÃO DOS ENVIOS DOS EVENTOS DE SST DO ESOCIAL, ELABORAÇÃO PCMSO E ACOMPANHAMENTO DO MÉDICO COORDENADOR, ELABORAÇÃO DO PGR E PLANO DE AÇÃO, INSPEÇÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO COM ACOMPANHAMENTO DE TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI - BA.**

Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Rua Sebastião Alves Santana, nº57, 1º Andar – Centro Administrativo

CEP 46.350-000, Urandi - BA - CNPJ: 42.709.584/0001-19- Fone (77) 3456-2097



**CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI***Estado da Bahia*

## 1.1.3. ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Urandi - BA, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

**Órgão:** 1 - Câmara Municipal de Urandi

**Unidade:** 0101 – Câmara de Vereadores

**Atividade:** 2.004 – Manutenção dos Serviços da Câmara

**Elemento:** 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 15000000

**3. DO PERÍODO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

3.1 O presente Aviso ficará aberto por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser entregues na Câmara Municipal, situada na Rua Sebastião Alves Santana, nº57, 1º Andar, Centro, Urandi – BA, ou pelo e-mail: [camaramunicipalurandi@hotmail.com](mailto:camaramunicipalurandi@hotmail.com), fazendo referência no assunto à Dispensa.

3.1.1 Data e horário limite para Apresentação da Proposta de Preços, conforme tabela acima.

**3.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ.

b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – MEI.

c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

d) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

f) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual

g) Certidão Negativa de Débito do Município sede da Empresa (CND Municipal).

h) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

Rua Sebastião Alves Santana, nº57, 1º Andar – Centro Administrativo

CEP 46.350-000, Urandi – BA – CNPJ: 42.709.584/0001-19- Fone (77) 3456-2097





**CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI****Estado da Bahia**

i) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

j) Atestado de Capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprove aptidão para desempenho dos serviços;

**4. PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso.

4.2 As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

**5. DO PAGAMENTO**

5.1 O pagamento ocorrerá em até 30 dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

5.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

**6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Aviso de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2 A Câmara deverá anular o presente Aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

**7. DAS PENALIDADES**

7.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21:

**7.1.1 Advertência**, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para a esta Administração;

**7.1.2 Multa**, prevista conforme descrito no subitem 7.1, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

Rua Sebastião Alves Santana, nº57, 1º Andar – Centro Administrativo

CEP 46.350-000, Urandi – BA – CNPJ: 42.709.584/0001-19- Fone (77) 3456-2097



**CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI***Estado da Bahia*

**7.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar** com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 14.133/21;

**7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

7.1.5 O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à parte não executada, se for o caso.

7.1.6 A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem os subitens 14.1.1 a 14.1.4.

7.1.7 A multa referida no item 7.1.8 será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos itens 7.1.2 a 7.1.5 serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a licitante tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no item 7.

7.1.8 Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a CONTRATANTE anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da aquisição.

Urandi – BA, 13 de janeiro de 2025

ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES FREIRE  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI - BA



**CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI***Estado da Bahia***ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A ELABORAÇÃO E COORDENAÇÃO DE LAUDOS LTCAT COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA ASSOCIADA AO CREA DO ENGENHEIRO E GESTÃO DOS ENVIOS DOS EVENTOS DE SST DO ESOCIAL, ELABORAÇÃO PCMSO E ACOMPANHAMENTO DO MÉDICO COORDENADOR, ELABORAÇÃO DO PGR E PLANO DE AÇÃO, INSPEÇÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO COM ACOMPANHAMENTO DE TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI - BA.**

**2. JUSTIFICATIVA**

Justifica - se em virtude da impreterível necessidade de realização dos serviços que visam atender e assessorar as demandas do Departamento de Recursos Humanos na área de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho e de conformidade com Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR7 e NR9, entre outras), que tratam da segurança e saúde dos funcionários no local de trabalho, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos empregados e da empresa, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos na área trabalhista.

**3. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ACEITAÇÃO:**

Os serviços deverão ser executados de forma imediata e contínua a partir da ordem de serviço.

Os serviços deverão ser elaborados e executados de conformidade com a legislação vigente, incluindo as obrigações a serem enviadas para o eSocial e, por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste instrumento.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**3.1 DOS SERVIÇOS:**

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS |                                                                                              |
|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01                     | Gestão dos Eventos de SST do eSocial (S-2210, S-2220, e S-2240);                             |
| 02                     | <b>LTCAT</b> – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (Art.58 da Lei 8213/91);   |
| 03                     | Elaboração do <b>PPP</b> - Perfil Profissiográfico Previdenciário (IN 128/2022- 28/03/2022); |



**CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI***Estado da Bahia*

|    |                                                                                              |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| 04 | <b>PCMSO</b> – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – NR 07;                     |
| 05 | <b>PGR</b> – Programa de Gerenciamento de Riscos (NR 01);                                    |
| 06 | <b>LIP</b> – Laudo de Insalubridade e Periculosidade;                                        |
| 07 | Visita técnica para inspeções com emissão de relatório técnico do ambiente de trabalho;      |
| 08 | Inspeção de Saúde e Segurança do Trabalho;                                                   |
| 09 | Acompanhamento de Técnico em Segurança do Trabalho;                                          |
| 10 | Envio dos ASOs para o eSocial;                                                               |
| 11 | Adequações para atendimento a fiscalização do <b>MTE</b> (Ministério do Trabalho e Emprego); |

**3.2 QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS A ATENDER:**

Até o máximo de 100 funcionários.

**4. DO PRAZO**

O prazo para a realização dos serviços será de 12 meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021, caso haja interesse da CONTRATANTE.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA****5.1. A Contratada obriga-se a:**

5.1.1. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pelo solicitante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e a proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.1.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente Dispensa;

5.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer serviço que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.1.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.1.6 Tratar como confidenciais, informações e dados do CONTRATANTE, guardando total sigilo em face de terceiros.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE****6.1 A Contratante obriga-se a:**

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



**CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI***Estado da Bahia*

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.6 Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

6.1.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7. DO VALOR ESTIMADO**

7.1 O valor estimado global (12 meses) para a realização dos serviços a serem contratados é de R\$ 12.800,04 (doze mil, oitocentos reais e quatro centavos).

**8. DOTAÇÃO ORÇAMENÁRIA**

|                                    |                                                                   |
|------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| <b>ÓRGÃO</b>                       | 1 - Câmara Municipal de Urandi                                    |
| <b>UNIDADE(S) ORÇAMENTÁRIA(S):</b> | 0101 – Câmara de Vereadores                                       |
| <b>PROJETO(S)/ATIVIDADE(S):</b>    | 004 – Manutenção dos Serviços da Câmara                           |
| <b>ELEMENTO(S) DE DESPESA:</b>     | 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| <b>FONTES DE RECURSO:</b>          | 15000000                                                          |

**WESLEY OLIVEIRA SOUZA GONÇALVES**

1º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI****Estado da Bahia****ANEXO III- PROPOSTA COMERCIAL****DISPENSA N.º 005/2025****(PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)****RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA****ENDEREÇO COMPLETO****CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX****TELEFONE:.....E-MAIL:.....****BANCO.....AGÊNCIA.....CONTA-CORRENTE.....**

| ITEM                    | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|-------------------------|--------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 01                      | 12     | MÊS   | ELABORAÇÃO E COORDENAÇÃO DE LAUDOS LTCAT COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA ASSOCIADA AO CREA DO ENGENHEIRO E GESTÃO DOS ENVIOS DOS EVENTOS DE SST DO ESOCIAL, ELABORAÇÃO PCMSO E ACOMPANHAMENTO DO MÉDICO COORDENADOR, ELABORAÇÃO DO PGR E PLANO DE AÇÃO, INSPEÇÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO COM ACOMPANHAMENTO DE TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI – BA. |                |             |
| <b>VALOR GLOBAL R\$</b> |        |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                |             |

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60(sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.**

DECLARO para os devidos fins legais que os preços propostos são definitivos e neles estão incluídos todos impostos, taxas, encargos devidos, gastos ou despesas com transportes, fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros cobrindo “riscos diversos”, locomoção, combustível,



**CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI*****Estado da Bahia***

hospedagem, alimentação, materiais, etc., bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta dispensa.

Declaro que concordo com todas as exigências e normas da referida Dispensa de Licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do responsável pela empresa**



**CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI****Estado da Bahia****INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO****DISPENSA N.º 005/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º: 008/2025  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N.º: XXX/2025

ANO 2025  
DISPENSA N.º 005/2025

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO  
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE  
URANDI - BA E A EMPRESA XXXXX**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI – ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 42.709.584/0001-19, com sede na Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57, 1º ANDAR - Centro Administrativo, Urandi-BA, CEP: 46.350-000, representada pelo seu Presidente – **Antônio Carlos Magalhães Freire**, brasileiro, maior, portador do RG nº 813947995 SSP – BA e CPF nº 913.144.705-82, com endereço de citação e intimação na sede da Câmara Municipal de Urandi-BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na(o) XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXXX e RG n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na(o) XXXXXXXXXXXXXXXX, de ora em diante denominada de **CONTRATADA(O)**, por força do processo de dispensa epígrafa, e pela Lei 14.133/2021, têm entre si como justos e acordados celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

|                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                        |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| OBJETO:                  | CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A ELABORAÇÃO E COORDENAÇÃO DE LAUDOS LTCAT COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA ASSOCIADA AO CREA DO ENGENHEIRO E GESTÃO DOS ENVIOS DOS EVENTOS DE SST DO ESOCIAL, ELABORAÇÃO PCMSO E ACOMPANHAMENTO DO MÉDICO COORDENADOR, ELABORAÇÃO DO PGR E PLANO DE AÇÃO, INSPEÇÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO COM ACOMPANHAMENTO DE TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI – BA. |                        |
| FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO | SERVIDOR RESPONSÁVEL:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | SILVANO SANTANA CAMPOS |
|                          | Cargo/Função:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | AGENTE DE CONTRATAÇÃO  |
|                          | Portaria N.º:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 05/2025                |
|                          | Telefone para contato:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 77 3456-2097           |
| VIGÊNCIA:                | 12 (doze) meses                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                        |
| VALOR (R\$):             | XXXXXX, conforme planilha abaixo:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                        |
| PRAZO DE PAGAMENTO:      | 30 (trinta) dias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                        |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                        |
| ÓRGÃO                    | 1 - Câmara Municipal de Urandi                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                        |





**CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI***Estado da Bahia*

|                                 |                                                                   |
|---------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>    | 0101 – Câmara de Vereadores                                       |
| <b>PROJETO(S)/ATIVIDADE(S):</b> | 004 – Manutenção dos Serviços da Câmara                           |
| <b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>     | 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| <b>FONTES DE RECURSO:</b>       | 15000000                                                          |

**1 DO ADITIVO:**

- 1.1 A data inicial de contagem do prazo é data da assinatura, constante deste instrumento contratual, podendo ser aditivado conforme possibilidades previstas na Lei n.º 14.133/2021.

**2 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

- 2.1 Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Processo de contratação direta n.º 005/2025epigrafado;
- b) Proposta da(o)Contratada(o); e
- c) Resultado das Propostas.

- 2.2 Os documentos referidos em item 2.1 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**3 DO EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO**

- 3.1 O objeto deste contrato deverá ser entregue na forma descrita no Termo de Referência do instrumento convocatório.

**4 DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 4.1 As condições de pagamento estão descritas no instrumento convocatório.

**5 DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

- 5.1 A CONTRATADA não poderá em nenhuma hipótese transferir o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

**6 DAS RESPONSABILIDADES**

- 6.1 As responsabilidades estão descritas no instrumento convocatório.

**7 DAS PENALIDADES**

- 7.1 As penalidades estão descritas no instrumento convocatório.

**8 DA RESCISÃO**

- 8.1 As causas de do contrato são aquelas prevista nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

**9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI****Estado da Bahia**

9.2 Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

**10 DATOLERÂNCIA**

10.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**11 DO FORO**

11.1 Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Urandi - BA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Urandi – BA, XX de XXXXX de 2025.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

**CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI***Estado da Bahia***AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA COM BASE NO VALOR (ART. 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021)**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI - BA**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados a realização de Dispensa de Licitação para a **contratação de pessoa jurídica para a locação de sistema web no atendimento dos serviços de Recursos Humanos e Folha de pagamento, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Urandi - BA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75 da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

|                                                                |                                                                                                                                                                                                             |
|----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO</b> | <b>ATÉ O DIA 16/01/2025</b>                                                                                                                                                                                 |
| <b>ENDEREÇO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS</b>    | <b>CÂMARA MUNICIPAL, SITUADA NA RUA SEBASTIÃO ALVES SANTANA, Nº57, 1ºANDAR, CENTRO, URANDI - BA OU PELO E-MAIL <a href="mailto:camaramunicipalurandi@hotmail.com">camaramunicipalurandi@hotmail.com</a></b> |
| <b>LINK DO EDITAL/AVISO:</b>                                   | <b><a href="https://camaurandi.ba.gov.br/diario_oficial">https://camaurandi.ba.gov.br/diario_oficial</a></b>                                                                                                |

**1. DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A LOCAÇÃO DE SISTEMA WEB NO ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI - BA.**

1.1. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

1.1.3. ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Rua Sebastião Alves Santana, nº57, 1º Andar – Centro Administrativo

CEP 46.350-000, Urandi – BA – CNPJ: 42.709.584/0001-19- Fone (77) 3456-2097



**CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI****Estado da Bahia**

2.1 despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Urandi - BA, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

**Órgão:** 1 - Câmara Municipal de Urandi

**Unidade:** 0101 – Câmara de Vereadores

**Atividade:** 2.004 – Manutenção dos Serviços da Câmara

**Elemento:** 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 15000000

**3. DO PERÍODO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

3.1 O presente Aviso ficará aberto por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser entregues na Câmara Municipal, situada na Rua Sebastião Alves Santana, nº57, 1ºAndar, Centro, Urandi – BA, ou pelo e-mail: [camaramunicipalurandi@hotmail.com](mailto:camaramunicipalurandi@hotmail.com), fazendo referência no assunto à Dispensa.

3.1.1 Data e horário limite para Apresentação da Proposta de Preços, conforme tabela acima.

**3.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ.

b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

d) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

f) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual

g) Certidão Negativa de Débito do Município sede da Empresa (CND Municipal).

h) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

i) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

Rua Sebastião Alves Santana, nº57, 1º Andar – Centro Administrativo

CEP 46.350-000, Urandi – BA – CNPJ: 42.709.584/0001-19- Fone (77) 3456-2097



**CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI****Estado da Bahia**

j) Atestado de Capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprove aptidão para desempenho dos serviços;

**4. PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso.

4.2 As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

**5. DO PAGAMENTO**

5.1 O pagamento ocorrerá em até 30 dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

5.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

**6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Aviso de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2 A Câmara deverá anular o presente Aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

**7. DAS PENALIDADES**

7.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21:

**7.1.1 Advertência**, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para a esta Administração;

**7.1.2 Multa**, prevista conforme descrito no subitem 7.1, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

**7.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar** com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 14.133/21;

**7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos

Rua Sebastião Alves Santana, nº57, 1º Andar – Centro Administrativo

CEP 46.350-000, Urandi – BA – CNPJ: 42.709.584/0001-19- Fone (77) 3456-2097



**CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI****Estado da Bahia**

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

7.1.5 O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à parte não executada, se for o caso.

7.1.6 A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem os subitens 14.1.1 a 14.1.4.

7.1.7 A multa referida no item 7.1.8 será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos itens 7.1.2 a 7.1.5 serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a licitante tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no item 7.

7.1.8 Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a CONTRATANTE anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da aquisição.

Urandi – BA, 13 de janeiro de 2025

ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES FREIRE  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI - BA



**CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI***Estado da Bahia***ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A LOCAÇÃO DE SISTEMA WEB NO ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI - BA.**

**2. JUSTIFICATIVA**

Justifica-se em decorrência da necessidade de ferramentas de Tecnologia da Informação para gerenciar os atos administrativos em todos os níveis da Administração Pública. Importante destacar que a locação de softwares é um serviço indispensável atualmente em qualquer entidade pública, em decorrência do grande volume de informações e serviço junto ao Departamento de Recursos Humanos. Dessa forma, possibilitando ter uma maior efetividade nos controles dos serviços fornecidos, bem como, tornará a gestão mais eficiente, dinâmica, pautada em resultados, o que consequentemente gerará facilidades e evitará má uso do dinheiro público.

**3. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ACEITAÇÃO:**

Os serviços deverão ser executados de forma imediata e contínua a partir da ordem de serviço.

Os softwares/sistemas serão instalados e atualizados, da rede de computadores da Câmara Municipal de Urandi.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste instrumento.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**4. DO PRAZO**

O prazo para a realização dos serviços será de 12 meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021, caso haja interesse da CONTRATANTE.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A Contratada obriga-se a:

5.1.1. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pelo solicitante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e a proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.1.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente Dispensa;



**CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI***Estado da Bahia*

5.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer serviço que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.1.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.1.6 Tratar como confidenciais, informações e dados do CONTRATANTE, guardando total sigilo em face de terceiros.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 A Contratante obriga-se a:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.6 Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

6.1.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7. DO VALOR ESTIMADO**

7.1 O valor estimado global (12 meses) para os serviços a serem contratados é de R\$ 15.200,04 (quinze mil, duzentos reais e quatro centavos).

**8. DOTAÇÃO ORÇAMENÁRIA**

|                                        |                                         |
|----------------------------------------|-----------------------------------------|
| <b>ÓRGÃO</b>                           | 1 - Câmara Municipal de Urandi          |
| <b>UNIDADE(S)<br/>ORÇAMENTÁRIA(S):</b> | 0101 – Câmara de Vereadores             |
| <b>PROJETO(S)/ATIVIDADE(S):</b>        | 004 – Manutenção dos Serviços da Câmara |





**CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI***Estado da Bahia*

|                                |                                                                   |
|--------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| <b>ELEMENTO(S) DE DESPESA:</b> | 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| <b>FONTES DE RECURSO:</b>      | 15000000                                                          |

**WESLEY OLIVEIRA SOUZA GONÇALVES**

1º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI***Estado da Bahia***ANEXO III- PROPOSTA COMERCIAL****DISPENSA N.º 004/2025****(PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)****RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA****ENDEREÇO COMPLETO****CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX****TELEFONE:..... E-MAIL: .....****BANCO ..... AGÊNCIA ..... CONTA-CORRENTE .....**

| ITEM             | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                       | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------------------|--------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 01               | 12     | MÊS   | Serviços de locação de sistema web no atendimento dos serviços de Recursos Humanos e Folha de pagamento, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Urandi - BA. |                |             |
| VALOR GLOBAL R\$ |        |       |                                                                                                                                                                              |                |             |

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação.

DECLARO para os devidos fins legais que os preços propostos são definitivos e neles estão incluídos todos os impostos, taxas, encargos devidos, gastos ou despesas com transportes, fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros cobrindo "riscos diversos", locomoção, combustível, hospedagem, alimentação, materiais, etc., bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta Dispensa.

Declaro que concordo com todas as exigências e normas da referida Dispensa de Licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do responsável pela empresa**



**CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI****Estado da Bahia****INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO****DISPENSA N.º 004/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º: 007/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N.º: XXX/2025

ANO 2025

DISPENSA N.º 004/2025

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO  
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE  
URANDI - BA E A EMPRESA XXXXX**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI – ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 42.709.584/0001-19, com sede na Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57, 1º ANDAR - Centro Administrativo, Urandi-BA, CEP: 46.350-000, representada pelo seu Presidente – **Antônio Carlos Magalhães Freire**, brasileiro, maior, portador do RG nº 813947995 SSP – BA e CPF nº 913.144.705-82, com endereço de citação e intimação na sede da Câmara Municipal de Urandi-BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na(o)XXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXXX e RG n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na(o) XXXXXXXXXXXXXXXX, de ora em diante denominada de **CONTRATADA(O)**, por força do processo de dispensa epígrafa, e pela Lei 14.133/2021, têm entre si como justos e acordados celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

|                          |                                                                                                                                                                                                        |                        |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| OBJETO:                  | CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A LOCAÇÃO DE SISTEMA WEB NO ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI – BA. |                        |
| FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO | SERVIDOR RESPONSÁVEL:                                                                                                                                                                                  | SILVANO SANTANA CAMPOS |
|                          | Cargo/Função:                                                                                                                                                                                          | AGENTE DE CONTRATAÇÃO  |
|                          | Portaria N.º:                                                                                                                                                                                          | 05/2025                |
|                          | Telefone para contato:                                                                                                                                                                                 | 77 3456-2097           |
| VIGÊNCIA:                | 12 (doze) meses                                                                                                                                                                                        |                        |
| VALOR (R\$):             | XXXXXX, conforme planilha abaixo:                                                                                                                                                                      |                        |
| PRAZO DE PAGAMENTO:      | 30 (trinta) dias                                                                                                                                                                                       |                        |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA     |                                                                                                                                                                                                        |                        |
| ÓRGÃO                    | 1 - Câmara Municipal de Urandi                                                                                                                                                                         |                        |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:    | 0101 – Câmara de Vereadores                                                                                                                                                                            |                        |
| PROJETO(S)/ATIVIDADE(S): | 004 – Manutenção dos Serviços da Câmara                                                                                                                                                                |                        |
| ELEMENTO DE DESPESA:     | 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                                                                                                                                      |                        |
| FONTES DE RECURSO:       | 15000000                                                                                                                                                                                               |                        |



**CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI***Estado da Bahia***1 DO ADITIVO:**

- 1.1 A data inicial de contagem do prazo é data da assinatura, constante deste instrumento contratual, podendo ser aditivado conforme possibilidades previstas na Lei n.º 14.133/2021.

**2 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

- 2.1 Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Processo de contratação direta n.º 004/2025 epigrafado;
- b) Proposta da(o) Contratada(o); e
- c) Resultado das Propostas.

- 2.2 Os documentos referidos em item 2.1 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**3 DO EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO**

- 3.1 O objeto deste contrato deverá ser entregue na forma descrita no Termo de Referência do instrumento convocatório.

**4 DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 4.1 As condições de pagamento estão descritas no instrumento convocatório.

**5 DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

- 5.1 A CONTRATADA não poderá em nenhuma hipótese transferir o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

**6 DAS RESPONSABILIDADES**

- 6.1 As responsabilidades estão descritas no instrumento convocatório.

**7 DAS PENALIDADES**

- 7.1 As penalidades estão descritas no instrumento convocatório.

**8 DA RESCISÃO**

- 8.1 As causas de do contrato são aquelas prevista nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

**9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

- 9.2 Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

**10 DA TOLERÂNCIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI*****Estado da Bahia***

- 10.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**11 DO FORO**

- 11.1 Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Urandi - BA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Urandi – BA, XX de XXXXX de 2025.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA



**CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI***Estado da Bahia***AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA COM BASE NO VALOR (ART. 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021)**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI - BA**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados a realização de Dispensa de Licitação para a **contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de fornecimento de link digital dedicado de acesso à internet provido de rede fibra óptica através de linha privativa a uma velocidade de 100 MBPS (cem mega bits por segundos dedicado) e suporte técnico, manutenção e outros serviços na tecnologia da informação. Reparação e manutenção de computadores (softwares e hardwares) sendo 04 computadores desktop, 01 notebook e 01 tablet, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Urandi - BA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75 da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

|                                                                |                                                                                                                                                                                                              |
|----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO</b> | <b>ATÉ O DIA 16/01/2025</b>                                                                                                                                                                                  |
| <b>ENDEREÇO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS</b>    | <b>CÂMARA MUNICIPAL, SITUADA NA RUA SEBASTIÃO ALVES SANTANA, Nº57, 1º ANDAR, CENTRO, URANDI - BA OU PELO E-MAIL <a href="mailto:camaramunicipalurandi@hotmail.com">camaramunicipalurandi@hotmail.com</a></b> |
| <b>LINK DO EDITAL/AVISO:</b>                                   | <b><a href="https://camaurandi.ba.gov.br/diario_oficial">https://camaurandi.ba.gov.br/diario_oficial</a></b>                                                                                                 |

**1. DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DIGITAL DEDICADO DE ACESSO À INTERNET PROVIDO DE REDE FIBRA ÓPTICA ATRAVÉS DE LINHA PRIVATIVA A UMA VELOCIDADE DE 100MBPS (CEM MEGA BITS POR SEGUNDOS DEDICADO) E SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS NA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES (SOFTWARES E HARDWARES) SENDO 04 COMPUTADORES DESKTOP, 01 NOTEBOOK E 01 TABLET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI - BA.**

Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Rua Sebastião Alves Santana, nº57, 1º Andar – Centro Administrativo

CEP 46.350-000, Urandi - BA - CNPJ: 42.709.584/0001-19- Fone (77) 3456-2097



**CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI***Estado da Bahia*

## 1.1.3. ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Urandi - BA, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

**Órgão:** 1 - Câmara Municipal de Urandi

**Unidade:** 0101 – Câmara de Vereadores

**Atividade:** 2.004 – Manutenção dos Serviços da Câmara

**Elemento:** 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 15000000

**3. DO PERÍODO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

3.1 O presente Aviso ficará aberto por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser entregues na Câmara Municipal, situada na Rua Sebastião Alves Santana, nº57, 1º Andar, Centro, Urandi – BA, ou pelo e-mail: [camaramunicipalurandi@hotmail.com](mailto:camaramunicipalurandi@hotmail.com), fazendo referência no assunto à Dispensa.

3.1.1 Data e horário limite para Apresentação da Proposta de Preços, conforme tabela acima.

**3.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ.

b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – MEI.

c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

d) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

f) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual

g) Certidão Negativa de Débito do Município sede da Empresa (CND Municipal).

h) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

Rua Sebastião Alves Santana, nº57, 1º Andar – Centro Administrativo

CEP 46.350-000, Urandi – BA – CNPJ: 42.709.584/0001-19- Fone (77) 3456-2097



**CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI***Estado da Bahia*

i) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

j) Atestado de Capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprove aptidão para desempenho dos serviços;

**4. PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso.

4.2 As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

**5. DO PAGAMENTO**

5.1 O pagamento ocorrerá em até 30 dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

5.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

**6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Aviso de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2 A Câmara deverá anular o presente Aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

**7. DAS PENALIDADES**

7.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21:

**7.1.1 Advertência**, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para a esta Administração;

**7.1.2 Multa**, prevista conforme descrito no subitem 7.1, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

Rua Sebastião Alves Santana, nº57, 1º Andar – Centro Administrativo

CEP 46.350-000, Urandi – BA – CNPJ: 42.709.584/0001-19- Fone (77) 3456-2097





**CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI***Estado da Bahia*

**7.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar** com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 14.133/21;

**7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

7.1.5 O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à parte não executada, se for o caso.

7.1.6 A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem os subitens 14.1.1 a 14.1.4.

7.1.7 A multa referida no item 7.1.8 será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos itens 7.1.2 a 7.1.5 serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a licitante tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no item 7.

7.1.8 Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a CONTRATANTE anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da aquisição.

Urandi – BA, 13 de janeiro de 2025

ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES FREIRE  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI - BA



**CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI***Estado da Bahia***ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DIGITAL DEDICADO DE ACESSO À INTERNET PROVIDO DE REDE FIBRA ÓPTICA ATRAVÉS DE LINHA PRIVATIVA A UMA VELOCIDADE DE 100MBPS (CEM MEGA BITS POR SEGUNDOS DEDICADO) E SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS NA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES (SOFTWARES E HARDWARES) SENDO 04 COMPUTADORES DESKTOP, 01 NOTEBOOK E 01 TABLET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI – BA.**

**2. JUSTIFICATIVA**

A contratação justifica-se diante da necessidade de atender as demandas de trabalho, considerando ainda que a Internet exerce papel preponderante na atualidade e contribui para a garantia do atendimento a diversos programas e ações a ela ligados, além do desenvolvimento, e por ser também imprescindível o acesso da rede mundial de computadores, para consultas aos sites oficiais, atualizações de cadastro, download/upload de dados, publicações de atos oficiais, etc.,

**3. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ACEITAÇÃO:**

Os serviços deverão ser executados de forma imediata e contínua a partir da Ordem de Serviço.

Garantia de conexão 24 horas por dia e 07 dias por semana.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste instrumento.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**4. DO PRAZO**

O prazo para a realização dos serviços será de 12 meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021, caso haja interesse da CONTRATANTE.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A Contratada obriga-se a:

5.1.1. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pelo solicitante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e a proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;



**CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI***Estado da Bahia*

5.1.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente Dispensa;

5.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer serviço que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.1.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.1.6 Tratar como confidenciais, informações e dados do CONTRATANTE, guardando total sigilo em face de terceiros.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 A Contratante obriga-se a:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.6 Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

6.1.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7. DO VALOR ESTIMADO**

7.1 O valor estimado global (12 meses) para a realização dos serviços a serem contratados é de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).

**8. DOTAÇÃO ORÇAMENÁRIA**

|            |                                |
|------------|--------------------------------|
| ÓRGÃO      | 1 - Câmara Municipal de Urandi |
| UNIDADE(S) | 0101 – Câmara de Vereadores    |



**CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI***Estado da Bahia*

|                                 |                                                                   |
|---------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| <b>ORÇAMENTÁRIA(S):</b>         |                                                                   |
| <b>PROJETO(S)/ATIVIDADE(S):</b> | 004 – Manutenção dos Serviços da Câmara                           |
| <b>ELEMENTO(S) DE DESPESA:</b>  | 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| <b>FONTES DE RECURSO:</b>       | 15000000                                                          |

**WESLEY OLIVEIRA SOUZA GONÇALVES**

1º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI

Estado da Bahia

ANEXO III- PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA N.º 006/2025

(PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO

CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX

TELEFONE:.....E-MAIL:.....

BANCO.....AGÊNCIA.....CONTA-CORRENTE.....

| ITEM             | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------------------|--------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 01               | 12     | MÊS   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DIGITAL DEDICADO DE ACESSO À INTERNET PROVIDO DE REDE FIBRA ÓPTICA ATRAVÉS DE LINHA PRIVATIVA A UMA VELOCIDADE DE 100MBPS (CEM MEGA BITS POR SEGUNDOS DEDICADO) E SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS NA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES (SOFTWARES E HARDWARES) SENDO 04 COMPUTADORES DESKTOP, 01 NOTEBOOK E 01 TABLET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI – BA. |                |             |
| VALOR GLOBAL R\$ |        |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                |             |

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI*****Estado da Bahia***

DECLARO para os devidos fins legais que os preços propostos são definitivos e neles estão incluídos todos impostos, taxas, encargos devidos, gastos ou despesas com transportes, fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros cobrindo “riscos diversos”, locomoção, combustível, hospedagem, alimentação, materiais, etc., bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta dispensa.

Declaro que concordo com todas as exigências e normas da referida Dispensa de Licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do responsável pela empresa**



**CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI****Estado da Bahia****INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO****DISPENSA N.º 006/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º: 009/2025  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N.º: XXX/2025

ANO 2025  
DISPENSA N.º 006/2025

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO  
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE  
URANDI - BA E A EMPRESA XXXXX**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI – ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 42.709.584/0001-19, com sede na Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57, 1º ANDAR - Centro Administrativo, Urandi-BA, CEP: 46.350-000, representada pelo seu Presidente – **Antônio Carlos Magalhães Freire**, brasileiro, maior, portador do RG n.º 813947995 SSP – BA e CPF n.º 913.144.705-82, com endereço de citação e intimação na sede da Câmara Municipal de Urandi-BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na(o)XXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF n.ºXXXXXXXXXXXXX e RG n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na(o)XXXXXXXXXXXXX, de ora em diante denominada de **CONTRATADA(O)**, por força do processo de dispensa epigrafada, e pela Lei 14.133/2021, têm entre si como justos e acordados celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

|                                 |                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |
|---------------------------------|-------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO</b> | <b>OBJETO:</b>                | <b>CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DIGITAL DEDICADO DE ACESSO À INTERNET PROVIDO DE REDE FIBRA ÓPTICA ATRAVÉS DE LINHA PRIVATIVA A UMA VELOCIDADE DE 100MBPS (CEM MEGA BITS POR SEGUNDOS DEDICADO) E SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS NA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES (SOFTWARES E HARDWARES) SENDO 04 COMPUTADORES DESKTOP, 01 NOTEBOOK E 01 TABLET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI – BA.</b> |  |
|                                 | <b>SERVIDOR RESPONSÁVEL:</b>  | SILVANO SANTANA CAMPOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |
|                                 | <b>Cargo/Função:</b>          | AGENTE DE CONTRATAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |
|                                 | <b>Portaria N.º:</b>          | 05/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |
|                                 | <b>Telefone para contato:</b> | 77 3456-2097                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |
| <b>VIGÊNCIA:</b>                |                               | 12 (doze) meses                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |



**CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI***Estado da Bahia*

|                                 |                                                                   |
|---------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
|                                 |                                                                   |
| <b>VALOR (R\$):</b>             | XXXXXX, conforme planilha abaixo:                                 |
| <b>PRAZO DE PAGAMENTO:</b>      | 30 (trinta) dias                                                  |
| <b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>     |                                                                   |
| <b>ÓRGÃO</b>                    | 1 - Câmara Municipal de Urandi                                    |
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>    | 0101 – Câmara de Vereadores                                       |
| <b>PROJETO(S)/ATIVIDADE(S):</b> | 004 – Manutenção dos Serviços da Câmara                           |
| <b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>     | 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| <b>FONTES DE RECURSO:</b>       | 15000000                                                          |

**1 DO ADITIVO:**

- 1.1 A data inicial de contagem do prazo é data da assinatura, constante deste instrumento contratual, podendo ser aditivado conforme possibilidades previstas na Lei n.º 14.133/2021.

**2 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

- 2.1 Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:
- a) Processo de contratação direta n.º 006/2025epigrafado;
  - b) Proposta da(o)Contratada(o); e
  - c) Resultado das Propostas.
- 2.2 Os documentos referidos em item 2.1 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**3 DO EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO**

- 3.1 O objeto deste contrato deverá ser entregue na forma descrita no Termo de Referência do instrumento convocatório.

**4 DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 4.1 As condições de pagamento estão descritas no instrumento convocatório.

**5 DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

- 5.1 A CONTRATADA não poderá em nenhuma hipótese transferir o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

**6 DAS RESPONSABILIDADES**

- 6.1 As responsabilidades estão descritas no instrumento convocatório.

**7 DAS PENALIDADES**

- 7.1 As penalidades estão descritas no instrumento convocatório.

**8 DA RESCISÃO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI***Estado da Bahia*

8.1 As causas de do contrato são aquelas prevista nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

**9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

9.2 Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

**10 DATOLERÂNCIA**

10.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**11 DO FORO**

11.1 Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Urandi - BA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Urandi - BA, XX de XXXXX de 2025.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/D961-4DDE-4931-BE0C-41B8> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D961-4DDE-4931-BE0C-41B8



### Hash do Documento

9ec431243fc846f56fe56d9351e6f8bb8413c77e2e11fd21537624c23ca9f4e1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/01/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 13/01/2025 16:06 UTC-03:00